

Id:030F581B490811FB



Prefeitura Municipal de Jurema PI CNPJ: 01.612.585/0001-63

CNPJ: 01.612.585/0001-63 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ERRATA DA PORTARIA 091-2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NA EDIÇÃO TVCCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

Data:02 de junho de 2021

ERRATA DA PORTARIA N°091/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NA EDIÇÃO TV CCCXXXIII DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal n°001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RETIFICA:

Onde lê -se: 01 de maio de 2021. Passa a lê-se:01 de junho de 2021.

Jurema-PI,02 de junho de 2021.

Kaylanne da Silva Oliveira Prefeita Municipal de Jurema/Pl

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

Id:0CC53E65D7CE120D



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ERRATA DA PORTARIA 092-2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NA EDIÇÃO \overline{IV} CCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

Data:02 de junho de 2021

ERRATA DA PORTARIA N°092/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NA EDIÇÃO \overline{IV} CCCXXXIII DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURÉMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal n°001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RETIFICA:

Onde lê -se: 01 de maio de 2021. Passa a lê-se:01 de junho de 2021.

Jurema-PI,02 de junho de 2021.

Kaylanne da Silva Oliveira Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes
Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

Id:0B61F8ED7A4412A9

es and more listeria.

Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11-Centro
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º 093/2021, Jurema - PI, 02 de junho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de sa atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complemer: a Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora NAYARA DE SOUSA, portadora do CPF r.*
050.274.423-79 e do RG n.º 3.531.375 SSP/PI do cargo em comissão on "ASSESSORA ADMINISTRATIVA ESPECIAL NA SECRETAR" MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO FINANCAS, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylanne da Silva Oliveira Prefeita Municipal de Jurema/Pl

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes
Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

ld:10EF0ECEF06C0C91



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DESPACHO:

Considerando a decisão preferida nos autos do processo nº 0000721-27.2019.5.22.0105, em trâmite na Vara do Trabalho de Piripiri, onde se determina o cumprimento imediato da ordem judicial para proceder nesta data à implantação no contracheque do reclamante/substituídos do adicional de insalubridade, sobre o salário base de cada categoria, no percentual de 40% aos Agentes de Combate as Edemias e 20% aos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que a notificação de ciência para cumprimento da obrigação fora expedida no diário eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 19/05/2021, sendo o prazo final o dia 02/06/21;

Considerando a existência de setor próprio no Município de Milton Brandão/PI, encarregado das questões relativas aos recursos humanos e folha de pessoal;

Determino aos setores competentes, Secretaria de Administração Municipal, através do Setor de Pessoal e de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento imediato a decisão proferida, com a implantação no contracheque do reclamante/substituídos do adicional de insalubridade, sobre o salário base de cada categoria, no percentual de 40% aos Agentes de Combate as Edemias e 20% aos Agentes Comunitários de Saúde, com incrementos da legislação municipal aplicada ao caso.

Ao Jurídico para comunicar o cumprimento da decisão judicial ao juízo.

Gabinete do Preseito Municipal de Milton Brandão/PI, 02 de junho de 2021.

Francisco Evangelista Resende - Preseno Municipal de Milton Brandão /P

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais